

CONTRATO Nº 007 / 2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
AMONTADA COM L F DE HOLANDA JÚNIOR -
ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Amontada, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Dona Maria Belo, 1311, Centro, Amontada - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.582.555/0001-75, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **FRANCISCO XISTO FILHO**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **L F DE HOLANDA JÚNIOR - ME**, com sede na cidade de Aracati, Estado do Ceará, à Rua José de Alencar, nº 887, Sala 03, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 21.020.365/0001-58, representada pelo Sr. Leonides Ferreira de Holanda Júnior, cadastrado no CPF/MF sob o nº 017. [REDACTED] 38, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 005/2019 e Processo Administrativo nº 2019.02.19.03, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação dos Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria na Área de Controle Externo, Levantamento de Informações para Instrumentalização do Poder Legislativo acerca da Fiscalização e do Controle das Aplicações dos Recursos Públicos do Fundo Geral, Unidades Gestoras e Órgãos Vinculados ao Poder Executivo Municipal de Amontada.

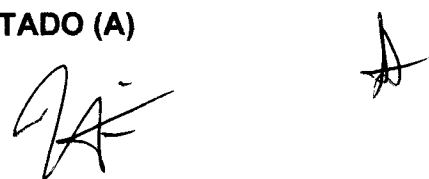
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, sendo pago mensalmente a quantia de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

- 4.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3 - Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4 - Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

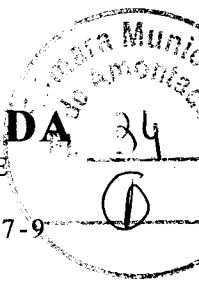




ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



- 5.1 - Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.4 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo (a) CONTRATANTE;
- 5.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao (à) CONTRATADO (a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do (a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE;
- 5.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Amontada por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do (a) CONTRATADO (A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Amontada;
- 5.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 5.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A vigência do presente processo é até 21/04/2019 e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços contratados e recibo correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Amontada, que atestará a realização dos serviços contratados.

7.2 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

7.3 - Serão descontados de forma integral sobre o valor da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8.1 – O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, em que será aplicado ao valor unitário utilizando o índice IGPM.

8.2 – O reajuste do valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

8.3 – Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após um ano, a contar da data da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

9.1.1 – Advertência.

9.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

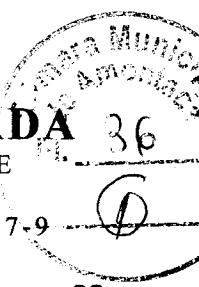
13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

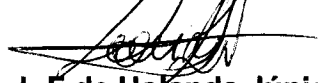
Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Amontada/CE, 21 de fevereiro de 2019.


Francisco Xisto Filho
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


L F de Holanda Júnior - ME
CNPJ nº 21.020.365/0001-58
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) Patrícia Alves Teixeira
CPF nº 004. [REDACTED] - 00

02) Marcelo Alves dos Santos
CPF nº 326 [REDACTED] - 20



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



EXTRATO DE CONTRATO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA E A EMPRESA L F DE HOLANDA JÚNIOR - ME.

PARTES: CONTRATANTE - **CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA** INSCRITA NO CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 E A CONTRATADA **L F DE HOLANDA JÚNIOR - ME**, COM SEDE NA CIDADE DE ARACATI, ESTADO DO CEARÁ, À RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 887, SALA 03, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 21.020.365/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ACERCA DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS PÚBLICOS DO FUNDO GERAL, UNIDADES GESTORAS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AMONTADA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO XISTO FILHO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

ASSINA PELA CONTRATADA: LEONIDES FERREIRA DE HOLANDA JÚNIOR / CPF Nº 017.336.373-38.

VIGÊNCIA: O CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 21 DE ABRIL DE 2019.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

AMONTADA - CE., 21 DE FEVEREIRO DE 2019.


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICAMOS QUE A CÓPIA **DO EXTRATO DE CONTRATO**, DECORRENTE DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**, QUE TEM COMO **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ACERCA DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS PÚBLICOS DO FUNDO GERAL, UNIDADES GESTORAS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AMONTADA. **CONTRATADA**: L F DE HOLANDA JÚNIOR - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.020.365/0001-58. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). **PRAZO DE EXECUÇÃO**: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 21 DE ABRIL DE 2019. FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA RECEPÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

AMONTADA - CE., 21 DE FEVEREIRO DE 2019.



FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



ORDEM DE SERVIÇO

Em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2019, fica autorizado a Empresa L F DE HOLANDA JÚNIOR - ME, executar o serviço especificado de acordo com a proposta apresentada:

CONTRATADA: L F DE HOLANDA JÚNIOR - ME, com sede na cidade de Aracati, Estado do Ceará, à Rua José de Alencar, nº 887, Sala 03, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 21.020.365/0001-58.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Contratação dos Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria na Área de Controle Externo, Levantamento de Informações para Instrumentalização do Poder Legislativo acerca da Fiscalização e do Controle das Aplicações dos Recursos Públicos do Fundo Geral, Unidades Gestoras e Órgãos Vinculados ao Poder Executivo Municipal de Amontada.


VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em conformidade com a Proposta da vencedora.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Amontada, Dotação Orçamentária: nº 01.01.01.031.0001.2.001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Pelo período da data de assinatura do contrato até 21 de abril de 2019, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços contratados e recibo correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Amontada, que atestará a realização dos serviços contratados.

Paço da Câmara Municipal de Amontada.
Em, 21 de fevereiro de 2019.


Francisco Xisto Filho
Presidente da Câmara Municipal de Amontada

CIENTE DA EMPRESA CONTRATADA: 21 / 02 / 2019.


L F de Holanda Júnior - ME
CNPJ nº 21.020.365/0001-58
CONTRATADA



NOTA DE EMPENHO 21020002

Ceará
Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada
Exercício de 2019

Data: 21/02/2

Modalidade: global

I N T E R E S S A D O

Credor.... L F DE HOLANDA JUNIOR - ME
Endereço.. RUA JOSE DE ALENCAR, 887, SALA 03,CENTRO-Aracati-CE 62800-000
C.N.P.J... 21.020.365/0001-58 Fone (088) 9958-8071

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 01 01. Câmara Municipal de Amontada
Func.programática 01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal.
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 1001000000 Recurso Ordinário

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Lic
Número do processo..... DL 005/2019 Exercício.. 2019
Código contrato..... 007/2019

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$

Saldo anterior valor empenhado Saldo disponível
107.790,92 15.000,00 92.790,92

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ACERCA DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS PÚBLICOS DO FUNDO GERAL, UNIDADES GESTORAS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AMONTADA, CONFORME DL 005/2019 E CONTRATO Nº 007/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	2,0000	SERVIÇ	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA AO CONTROLE EXTERNO	7.500,00	15.000,00

Amontada, 21 de Fevereiro de 2019.

Autorizo

CONTACT - CONSULTORIA E ACESSORIA CON
CRC/CE - 595/0-3

FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO